

de mão-de-obra e acima  
de deve  
culturas agrícolas, pos-  
sibilitar a observação  
de áreas que m  
lante no con



Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Estado do Paraná

LEI Nº: 214/87.

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a doar  
próprios do Município e da outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado  
do Paraná aprovou, e eu Joelcy Marcos Lammel, Prefeito  
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

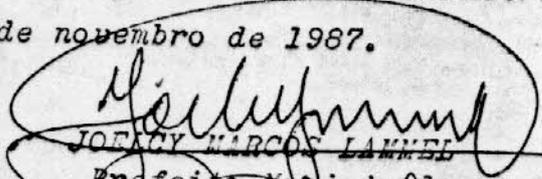
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o  
prédio de madeira onde funcionava a Escola Rural Muni-  
cipal SÃO SEBASTIÃO, localizada em Rio São Sebastião no  
interior deste Município, para a comunidade de INDUBRA.

Parágrafo Único - O referido imóvel, destina-se  
a construção do Centro Comunitário da comunidade de IN-  
DUBRA.

ART. 2º - A Escola constante do Art. 1º, foi desativada através do  
Decreto Lei Municipal Nº: 179/87 de 23 de setembro de  
1987.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Es-  
tado do Paraná, em 06 de novembro de 1987.

  
JOELCY MARCOS LAMMEL  
Prefeito Municipal

  
SEBASTIÃO SÉRGIO STEPTJUK  
Secretário da Administração